

Lei Publicado(a)
no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

no dia 31 08 2017



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita

Edição nº 1592 Páginas: 119 a 121


Maria José Santos da Costa
Sec. Mun. de Administração e
Gestão de Pessoas
CPF: 056.527.214-48
Port. 02/2017

LEI Nº 404, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

AUTOR: Mesa Diretora

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão de diárias aos vereadores e aos servidores públicos, efetivos e comissionados, do Poder Legislativo Municipal, regula-se pelo disposto na presente Lei.

Art. 2º. As diárias são devidas aos vereadores e aos servidores, efetivos e comissionados, que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior, desde que distante mais de 20 Km (vinte quilômetros) do Município de São José do Seridó/RN.



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita**

§ 1º. Entende-se por sede a localidade onde o servidor estiver em exercício em caráter permanente.

§ 2º. Se a permanência do vereador ou do servidor público, no local de destino, for igual ou superior a 05 (cinco) horas, ainda que a distância seja inferior a 20 Km (vinte quilômetros), haverá o direito a percepção de diária, pela metade.

§ 3º. Havendo deslocamento para outro Município, por parte de vereadores ou de servidores públicos (efetivos e comissionados), cuja distância para a sua sede seja acima de 20 Km (vinte quilômetros), com tempo de permanência superior a 05 (cinco) horas no local de destino, haverá direito a percepção de diária, pela metade.

§ 4º. Nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, havendo a necessidade de pernoite por parte do vereador e dos servidores públicos (efetivos e comissionados), será devido o pagamento integral da diária.

§ 5º. O deslocamento deve ser o total compreendido entre a ida e volta do local de destino, iniciando-se a contagem da sede do local onde os vereadores e os servidores públicos estiverem em exercício.

§ 6º. A concessão da diária para os servidores públicos, efetivos e comissionados, ficará condicionada a apresentação de requerimento administrativo, a ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, dependendo da autorização deste para que possa ser concedida.

§ 7º. O requerimento administrativo a que faz menção o §6º deste artigo, deverá seguir o modelo constante no ANEXO II desta Lei.



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita**

§ 8º. A autorização do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN para a concessão de diária deverá seguir o modelo previsto no ANEXO III desta Lei.

Art. 3º. As diárias são atribuídas nos valores registrados na Tabela de Valores de Diárias, constantes do ANEXO I desta Lei, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no local de destino.

Parágrafo único. São em número de 05 (cinco) o máximo de diárias atribuíveis, no período de um mês, salvo quando houver justificativa aceita pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 4º. A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e no caso que o mesmo for beneficiado, caberá ao Vice-Presidente a competência prevista neste artigo.

§ 1º. Nos requerimentos administrativos para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados, devem existir fundamentos que justifiquem a sua necessidade, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da fundamentação do requerente/proponente.

§ 2º. A concessão de diárias efetiva-se mediante a expedição de portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, contendo:

- I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III – local de destino;
- IV – período de afastamento;



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita**

V – quantidade de diárias, valor unitário da diária (integral ou meia) e importância total a ser paga;

VI – fundamentos/justificativas do afastamento;

VII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

§ 3º. O vereador ou servidor que precisar pernoitar, na cidade de destino, fará *jus* a quantas diárias forem necessárias, quando a atividade a ser desempenhada assim o exigir, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

§ 4º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o vereador ou o servidor fará *jus* às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 5º. O vereador ou servidor deve apresentar junto a Presidência da Câmara o relatório de viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do dia de seu retorno, que deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:

I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III – meio de transporte utilizado;

IV – data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e

VI – quitação do credor.



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita**

§ 1º. O vereador ou servidor deverá apresentar junto com o relatório de viagem documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e documentação comprobatória da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§ 2º. O vereador ou servidor que não atender ao disposto neste artigo fica impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, é obrigado a restituí-las, cabendo ao Presidente fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

§ 3º. O relatório de viagem previsto no caput deste artigo deverá seguir o modelo padrão do ANEXO IV desta Lei.

Art. 6º. O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede é obrigado a devolvê-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.

§ 1º. Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede em período menor do que o fixado é obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º. As importâncias serão restituídas em conta única da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 002/2009, de 26 de novembro de 2009, e demais disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita

ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS

CARGO	TABELA I – DENTRO DO ESTADO			
	MUNICÍPIOS DO INTERIOR		CAPITAL DO ESTADO	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Grupo I - Presidente	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Grupo II – Vereadores	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Grupo III - Servidores	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00

CARGO	TABELA II – FORA DO ESTADO	
	Sem Pernoite	Com Pernoite
Grupo I - Presidente	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Grupo II – Vereadores	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Grupo III - Servidores	R\$ 200,00	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita

ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS

CARGO	TABELA I – DENTRO DO ESTADO			
	MUNICÍPIOS DO INTERIOR		CAPITAL DO ESTADO	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Grupo I - Presidente	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Grupo II – Vereadores	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Grupo III - Servidores	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00

CARGO	TABELA II – FORA DO ESTADO	
	Sem Pernoite	Com Pernoite
Grupo I - Presidente	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Grupo II – Vereadores	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Grupo III - Servidores	R\$ 200,00	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
NOME COMPLETO:	
CARGO:	MATRÍCULA:
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
TIPO DE VIAGEM: <input type="checkbox"/> Fora do Estado <input type="checkbox"/> Dentro do Estado	<input type="checkbox"/> Com Pernoite <input type="checkbox"/> Sem Pernoite <input type="checkbox"/> Capital <input type="checkbox"/> Interior
OBJETIVO DA VIAGEM:	
MEIO DE TRANSPORTE: <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Veículo Oficial <input type="checkbox"/> Veículo Próprio	
JUSTIFICATIVA:	
LOCAL DE ORIGEM:	LOCAL DE DESTINO:
INÍCIO DA PERMANÊNCIA:	FINAL DA PERMANÊNCIA:
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, venho por meio desta, REQUERER autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.	
DATA:	ASSINATURA DO SOLICITANTE:
APROVAÇÃO DO PRESIDENTE	
DATA:	ASSINATURA E CARIMBO:

OBSERVAÇÃO:

1. O seguinte documento deverá ser **obrigatoriamente** anexado: Programação do evento.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita

ANEXO III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

AUTORIZO a concessão de diária ao(a) Sr.(a) _____, servidor(a) ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado(a) na _____, face a necessidade do seu deslocamento para a cidade de _____, a fim de cobrir despesas com pousada/hotel¹, alimentação e locomoção urbana.

NÚMERO DE DIÁRIAS: _____;

COM PERNOITE

SEM PERNOITE

TEMPO DE PERMANÊNCIA NO LOCAL DE DESTINO:

_____;
VALOR UNITÁRIO DA

DIÁRIA: _____

VALOR TOTAL DA

DIÁRIA: _____

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO PRESIDENTE

¹ Incluir somente em caso de necessidade de pernoite.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete da Prefeita

ANEXO IV - RELATÓRIO DE VIAGEM

DADOS DO VEREADOR OU SERVIDOR (EFETIVO OU COMISSIONADO):

NOME:

MATRÍCULA:

VEREADOR/SERVIDOR: _____

DADOS DA VIAGEM:

DATA DA VIAGEM:

TRANSPORTE UTILIZADO:

HORÁRIO DA SAÍDA:

HORÁRIO DA CHEGADA:

LOCAL DE ORIGEM:

LOCAL DE DESTINO:

OUTROS DADOS:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS FORNECIDAS:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS:

RECEBI a quantia supracitada para cobrir minhas despesas com pousada/hotel (incluir somente em caso de pernoite), alimentação e locomoção urbana no local de destino. Eu, _____, rubrico (_____) e dou plena quitação.

(LOCAL E DATA)